

EDITAL DE CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA DO DQF PARA NOMEAÇÃO DOS CARGOS CHEFE E VICE – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL

Normas Eleitorais

Título I Do Processo Eleitoral

Art.1º – O presente edital tem por finalidade estabelecer normas para realização da consulta à comunidade com a participação dos três segmentos: Docentes, Servidores Técnico-administrativos e Discentes, para nomeação dos cargos de Chefe e Vice – Chefe do Departamento de Química Fundamental – IQ/UFRRJ.

Art.2º – A escolha do Chefe e Vice - Chefe do DQF, para um mandato de 2 (dois) anos (2023 a 2025), com possibilidade de uma recondução, conforme preconiza o Art. 66, §2º, do Regimento Geral da UFRRJ, será realizada por eleição direta, de forma proporcional, pelos Docentes, Discentes e Técnico-administrativos do respectivo departamento.

Art.3º - A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria n. 7220/2023/IQ/UFRRJ, de 16 de OUTUBRO de 2023, para coordenar o processo de eleição (CONSULTA PÚBLICA) para Chefe e Vice – Chefe do Departamento de Química Fundamental/ IQ/ UFRRJ , será composta pelos seguintes membros: Técnico-administrativo Luciano Guimarães da Silva (Siape 2038720), Docente LEONARDO DA CUNHA FERREIRA (Siape 3040009); e Docente GLAUCO FAVILLA BAUERFELDT (Siape 1716351), observada a legislação vigente, sob a presidência do primeiro.

Art.4º - As inscrições das chapas serão requeridas à Comissão Eleitoral exclusivamente de forma eletrônica através do e-mail meusdocumentosluciano@gmail.com com o título “Inscrição” no período de **23 de outubro de 2023 a 03 de novembro de 2023 às 23:59 h.**

§1º - As chapas serão compostas com um candidato a Chefe e um a Vice-Chefe.

§2º - No ato da inscrição, cada chapa deverá apresentar:

- I- Requerimento à Comissão Eleitoral, assinado pelos dois candidatos que compõem a chapa, conforme modelo do Anexo I;
- II- Proposta de trabalho da chapa, que será disponibilizada para conhecimento da comunidade;
- III- Declaração de aceite das presentes normas do presente edital pelos candidatos, conforme modelo do Anexo II.

§3º - A divulgação da homologação das chapas inscritas será realizada em 06 de novembro de 2023. Será considerada indeferida a chapa que não apresentar qualquer um dos documentos exigidos ou enviar a documentação após o prazo estabelecido.

§4º - A Comissão Eleitoral divulgará por meio eletrônico, em **06 de novembro de 2023**, os nomes e as composições das chapas que concorrerão aos cargos de Chefe e Vice-Chefe.

Art.5º - Havendo mais de uma chapa inscrita, a Comissão Eleitoral organizará um debate entre as chapas.

§1º - O debate entre as chapas concorrentes será realizado ao vivo de modo presencial seguindo normas e locais determinados pela Comissão Eleitoral em **16 de novembro de 2023, de 16:00 às 18:00 horas.**

§2º - No caso de haver apenas uma chapa inscrita, a apresentação dos componentes e de suas propostas poderá ser realizada através de carta de apresentação, a ser encaminhada para a comunidade através de e-mail pela direção do Instituto de Química da UFRRJ.

Art.6º - A consulta eleitoral se estenderá por quarenta e oito horas, sendo a apuração realizada imediatamente após o término das votações.

§1º - A Comissão Eleitoral encaminhará o resultado ao Chefe do Departamento de Química Fundamental, tão logo encerre seus trabalhos, com ampla divulgação à Comunidade.

§2º - As chapas terão prazo de quarenta e oito horas, a partir do encerramento da apuração, para eventuais pedidos de recursos.

Título II Dos candidatos

Art.7º - Poderão ser candidatos os docentes lotados no Departamento de Química Fundamental, em efetivo exercício de suas funções.

Título III Dos eleitores

Art.8º - São considerados aptos a votar:

- I- Estudantes regularmente matriculados nos cursos de Graduação e de Pós-Graduação (stricto sensu) do Instituto de Química.
- II- Os docentes e técnico-administrativos, incluindo anistiados, lotados no Departamento de Química Fundamental em efetivo exercício de suas funções;

§1º - O eleitor que possuir mais de uma vinculação com a Universidade (servidor/discente) votará como servidor uma única vez.

Art.9º - A Comissão Eleitoral providenciará listagem atualizada dos eleitores.

Título IV Da votação

Art.10º - O voto é secreto e facultativo.

Parágrafo único - É vedado o voto por procuração.

Art.11º - A Consulta Pública à comunidade acadêmica do Departamento de Química Fundamental será realizada no período das **08:00 h de 21 de novembro de 2023 às 08:00 h de 23 de novembro de 2023** através do Módulo SigEleição, disponível em <https://sigeleicao.ufrj.br/sigeleicao/>.

§1º - O eleitor poderá votar em apenas uma chapa;

§2º - O SigEleição simula uma urna eletrônica. Ao escolher a chapa, o eleitor deve apertar CONFIRMA. Para votar nulo, o eleitor deve escolher um número de candidatura não existente e apertar CONFIRMA. Para votar em branco, deve apertar o botão BRANCO que aparece no painel.

§3º - O manual de orientação ao usuário do sistema SigEleição pode ser acessado através do link: <http://institucional.ufrj.br/eleicoeseletronicas>.

Título V Da apuração dos votos

Art.12º - Terminado o prazo regular de votação, no dia **23 de novembro de 2023**, a Comissão Eleitoral emitirá o relatório de apuração dos votos, pelo SigEleição.

§ 1º – A Comissão Eleitoral irá homologar e gerar relatório da votação através de uma reunião virtual e divulgará o resultado da apuração por meio eletrônico;

§ 2º – Fica assegurada a participação de até dois fiscais credenciados por cada chapa na reunião virtual. A indicação dos nomes dos fiscais deverá ser feita pelo e-mail meusdocumentosluciano@gmail.com com cópia para o e-mail da Secretaria do IQ (iqumica@ufrj.br), 48 horas antes do início da apuração;

§ 3º – Os recursos relativos ao processo eleitoral deverão ser apresentados junto à Comissão Eleitoral durante as 48 horas, contadas em dias úteis, que se seguirem à divulgação do resultado. Os mesmos deverão ser enviados por um documento em formato PDF ao e-mail meusdocumentosluciano@gmail.com com cópia para o e-mail da Secretaria do IQ (iqumica@ufrj.br).

§ 4º – Após o prazo de recursos, a Comissão Eleitoral irá lavrar a ata com os resultados do processo eleitoral. A ata consignará os nomes dos candidatos e respectivos totais de votos, o total de votantes, os votos nulos e em branco.

Art. 13º – A Comissão Eleitoral dará encaminhamento aos procedimentos necessários para ampla divulgação e tramitação da homologação do resultado.

Art. 14º – A apuração do resultado final do pleito obedecerá ao critério do voto paritário por categoria, ponderado na proporção de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo docente, 1/3 (um terço) para a manifestação dos técnico-administrativos, e de 1/3 (um terço) para a manifestação do corpo discente, considerando-se eleito o candidato que obtiver o maior índice de votação.

§ 1º – A totalização dos votos recebidos pelas chapas, dentro de cada uma das categorias, será ponderada para que seja determinada a percentagem de votos de cada chapa, de acordo com a seguinte expressão:

$$P = [(VDo/ND0) \times 33,34] + [(VTA/NTA) \times 33,33] + [(VDi/NDi) \times 33,33]$$

Onde:

P = Percentagem total de votos na chapa;

VDo = Número de votos dos docentes na chapa;

VTA = Número de votos dos técnico-administrativos na chapa;

VDi = Número de votos dos discentes na chapa;

ND0 = Número de docentes que participaram da votação;

NTa = Número de técnico-administrativos que participaram da votação;

NDi = Número de discentes que participaram da votação.

§ 2º – Os índices serão calculados com duas casas decimais.

§ 3º – Será declarada vencedora a chapa que obtiver porcentagem maior que 50% dos votos ponderados. Não havendo chapa vencedora, será realizado o segundo turno entre as duas chapas mais votadas. No caso de empate entre as chapas o desempate será realizado a partir do critério de maior número de votos entre os docentes, seguido dos técnico-administrativos e, por fim, dos discentes. Se, ainda assim, o empate persistir, será declarado vencedor o candidato a Chefe mais antigo em exercício no cargo de docente.

Art. 15º - No caso de haver segundo turno ele será realizado no período de **08:00 h de 29 de novembro de 2023 às 08:00 h de 01 de dezembro de 2023**. Os votos serão contabilizados assim como no primeiro turno, conforme Art. 12º e 14º, e divulgados no dia **01 de dezembro de 2023**.

Título VI Das disposições gerais e transitórias

Art. 16º – As datas de realização da presente consulta eleitoral para Chefe e Vice-Chefe do DQF estão apresentadas no Anexo III.

Art. 17 ° - A Comissão Eleitoral enviará ao Chefe do Departamento de Química Fundamental o resultado da eleição.

Art. 18 ° - Dos atos da Comissão Eleitoral caberá recurso ao CONSUNI-IQ.

Art. 19 ° - Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Art. 20 ° – Este Edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação pela Comissão Eleitoral.

Seropédica, 16 de outubro de 2023

COMISSÃO ELEITORAL
Luciano Guimarães da Silva
Leonardo da Cunha Ferreira
Glauco Favilla Bauerfeldt

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO DISPOSTO NO REGULAMENTO DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) CHEFE E VICE – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL/ IQ/ UFRRJ (2023 – 2025)

Os membros da Chapa _____, abaixo subscritos, declaram aceitar em sua integralidade o Regimento da Consulta Pública para a escolha do(a) chefe e vice – chefe do Departamento de Química Fundamental/ IQ/ UFRRJ (2023 – 2025) da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, exercício de 2023 a 2025.

Data:

Assinam:

Candidato(a) à Chefia

Candidato(a) à Vice-Chefia(a)

ANEXO III

CALENDÁRIO ESTIPULADO PELA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONSULTA PÚBLICA PARA A ESCOLHA DO(A) CHEFE E VICE – CHEFE DO DEPARTAMENTO DE QUÍMICA FUNDAMENTAL/ IQ/ UFRRJ (2023 – 2025)

ETAPA	DATA
Divulgação do Edital	23/10/2023
Inscrição das Chapas	23/10/2023 a 03/11/2023
Divulgação das Inscrições Homologadas	06/11/2023
Debate	16/11/2023
Consulta Pública (Primeiro Turno)	21/11/2022 a 23/11/2023
Divulgação do Resultado (Primeiro Turno)	23/11/2023
Recebimento de Recursos	23/11/2023 a 27/11/2023
Consulta Pública (Segundo Turno, se necessário)	29/11/2023 a 01/12/2023
Divulgação do Resultado (Segundo Turno, se necessário)	01/12/2023

